



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 362/2008

“Autoriza a abertura de crédito especial”

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), acrescentando ao orçamento vigente, Lei nº 355, de 26 de dezembro de 2007, as seguintes dotações orçamentárias:

02.04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.04.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06	Segurança Pública	
06.181	Policimento	
06.181.0402	Inovação e Melhoria na Gestão Pública	
06.181.0402.2017	Manutenção de Convênio Polícia Militar	
3.3.90.30.01	Material de Consumo Diversos	R\$ 9.000,00
4.4.90.52.02	Equip. Mat. Perman. Dom. Patrimonial	R\$ 8.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64, a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, Lei nº 355, de 26 de dezembro de 2007:

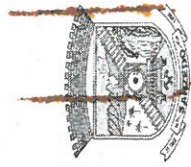
02.04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.04.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06	Segurança Pública	
06.181	Policimento	
06.181.0402	Inovação e Melhoria na Gestão Pública	
06.181.0402.2017	Manutenção de Convênio Polícia Militar	
3.3.30.41.00	Contribuições	R\$ 17.000,00

Art. 3º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 29 de janeiro de 2008.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

OFICIO MENSAGEM Nº 03 /2.008

Sarzedo, 24 de janeiro de 2008.

Sr. Presidente,

O orçamento anual é uma LEI. Essa afirmação prescinde de comentários haja vista o disposto na Constituição Federal, dentre outros, no art. 165. Via de regra é aprovada no exercício anterior para vigência no próximo. É vedado início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual.(art. 167,I,CF).

A lei orçamentária tem, dentre outras, a regra estatuida pela Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, no artigo 13, quanto a *discriminação de despesa por elementos, em CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA OU ORGÃO DO GOVERNO*.

Essa classificação é chamada institucional ou departamental, cuja finalidade é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa. É um critério indispensável para a fixação de responsabilidades e os consequentes controles e avaliações (GIACOMONI, James. Orçamento público. 12ª ed. Revista e atualizada. São Paulo: Atlas, 2.003, p.93).

Nesse exercício de 2.008, a lei orçamentária vigente contempla dotação relativo à transferência de recursos para a PMMG na forma de "contribuições" para que o "Comando" responsável pelo pelotão local possa realizar os investimentos necessários.

Porém conforme acordamos ao final do último ano, é de interesse da Administração Municipal, do policiamento local e dos senhores vereadores, que criemos condições de atender ao pelotão local com aquisição dos bens de consumo como: alimentos, material de escritório, aquisição de móveis e equipamentos, comprados e transferidos pela prefeitura municipal.

Com estas alterações possibilitaremos elaborar o convênio para o exercício de 2008, transferindo na forma de "contribuições" o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao mês totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao ano, sendo o restante do recurso utilizado na forma da dotação para qual solicitamos a abertura do crédito especial.

Cuida, pois o presente projeto de lei, à luz do artigo 41, inciso II, da citada lei 4.320/64 com abertura de crédito especial para atender a dotação mencionada.

Desta forma, atendendo ao art. 63, da Lei Orgânica submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito à Vossa Excelência que atribua a matéria o prazo de tramitação em regime de urgência previsto no art. 43 do mesmo diploma legal.

Atenciosamente,

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Wilsom Ramos de Jesus
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Sarzedo, MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei nº 02/2008

“Autoriza a abertura de crédito especial”

A Câmara Municipal de Sarzedo, Decreta:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), acrescentando ao orçamento vigente, Lei nº 355, de 26 de dezembro de 2007, as seguintes dotações orçamentárias:

02.04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.04.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06	Segurança Pública	
06.181	Policimento	
06.181.0402	Inovação e Melhoria na Gestão Pública	
06.181.0402.2017.	Manutenção de Convênio Polícia Militar	
3.3.90.30.01	Material de Consumo Diversos	R\$ 9.000,00
4.4.90.52.02	Equip. Mat. Perman. Dom. Patrimonial	R\$ 8.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64, a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, Lei nº 355, de 26 de dezembro de 2007:

02.04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.04.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06	Segurança Pública	
06.181	Policimento	
06.181.0402	Inovação e Melhoria na Gestão Pública	
06.181.0402.2017.	Manutenção de Convênio Polícia Militar	
3.3.30.41.00	Contribuições	R\$ 17.000,00

Art. 3º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo 24, de Janeiro de 2008.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal



"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

Parecer da Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento, tomada de Contas e redação final ao projeto de lei n. 02/2008 que autoriza a abertura de crédito especial

1. RELATORIO

Recepcionado pela Secretaria do Legislativo em 25 de janeiro de 2008, o projeto epigrafado, tem o objetivo de autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para o fim de repasse à Polícia Militar em atuação no Município de Sarzedo.

Acompanhado de apreciação de tramitação em regime de urgência, o projeto foi imediatamente submetido a deliberação plenária, no transcorrer da primeira reunião extraordinária do exercício de 2008.

Homologada a inserção na pauta e a apreciação especial, segue, sucintamente, o voto do parecerista.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A previsão legal da criação de créditos especiais está encampada pelo artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64. A competência para a proposição e iniciativa se iguala a competência de administração e orçamento, sendo pois competência do próprio executivo.

As exigências da criação de nova unidade de despesa está adimplida pelo artigo 2º do projeto eis que se prevê a anulação de dotação orçamentária de mesmo valor destinado ao repasse na condição de convênio.

Registre-se, ademais, e, por derradeiro, que a previsão na forma vigente está destinada a realizar investimentos no setor de segurança pública com a transferência genérica para a PMMG.



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

A pretensão, ora em discussão, tem como objetivo a garantia de aquisição específica de bens de consumo, como alimentos, material de escritório, aquisição de móveis e equipamentos destinados ao aparelhamento da segurança municipal.

3. VOTO DO RELATOR

Neste passo, cumprido todos os requisitos, sou de parecer favorável a aprovação do projeto n. 02/2008, na forma de sua tramitação sumária.

4. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A comissão, por 02 votos favoráveis, homologa o parecer do relator.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2008.

Júlio Cezar Gomes
Presidente

Expedito João Bernardo
Membro

Gilmar Cordero da Silva
Relator



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI 02/2008

"Autoriza a abertura de crédito especial"

A Câmara Municipal de Sarzedo, Decreta:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), acrescentando ao orçamento vigente, Lei nº 355, de 26 de dezembro de 2007, as seguintes dotações orçamentárias:

02.04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.04.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06	Segurança Pública	
06.181	Policciamento	
06.181.0402	Inovação e Melhoria na Gestão Pública	
06.181.0402.2017	Manutenção de Convênio Polícia Militar	
3.3.90.30.01	Material de Consumo Diversos	R\$ 9.000,00
4.4.90.52.02	Equip. Mat. Patrimonial	R\$ 8.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64, a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, Lei nº 355, de 26 de dezembro de 2007:

02.04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.04.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06	Segurança Pública	
06.181	Policciamento	
06.181.0402	Inovação e Melhoria na Gestão Pública	
06.181.0402.2017	Manutenção de Convênio Polícia Militar	
3.3.30.41.00	Contribuições	R\$ 17.000,00

Art. 3º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2008

Wilson Ramos

WILSON RAMOS DE JESUS

Presidente

Expedito João Bernardo

EXPEDITO JOÃO BERNARDO

Vice-Presidente

Afonso de Souza Anselmo

AFONSO DE SOUZA ANSELMO

Secretário